

**DECRETO N° 20.906, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.107, de 19 de novembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg), nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Compreenderão a estrutura organizacional da SMSeg:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria de Inteligência (ASSEAI);

III – Corregedoria da Guarda Municipal (CGM);

IV – Ouvidoria da Guarda Municipal (OGM);

V – Centro Integrado de Comando da Cidade de Porto Alegre (CEIC);

VI – Comando-Geral da Guarda Municipal (CGGM);

VII - Coordenação de Defesa Civil (CDC);

VIII – Diretoria de Planejamento e Políticas de Segurança Municipal (DPPSM);

IX – Diretoria de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão de Fundos (DAPOGF);

X – Junta de Serviço Militar (JSM).

**Art. 3º** O Gabinete do Secretário será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Secretário Adjunto;
- II – Chefe de Gabinete;
- III – Assessoria Técnica Administrativa;
- IV – Assessoria Técnica Jurídica;
- V – Assessoria Técnica de Comunicação Social.

**Art. 4º** O Centro Integrado de Comando da Cidade de Porto Alegre (CEIC) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Equipe de Administração (EADM);
- II – Equipe de Operações (EO);
- III – Unidade de Tecnologia (UTEC).

**Art. 5º** O Comando-Geral da Guarda Municipal (CGGM) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Equipe de Comando 1 (EC1);
- II – Equipe de Comando 2 (EC2);
- III – Equipe de Comando 3 (EC3);
- IV – Equipe de Ações Preventivas e Comunitárias (EAPC);
- V – Equipe de Administração e Fiscalização (EAFISC);
- VI – Escola de Formação e Especialização de Guardas Municipais (EFEGM).

**Art. 6º** A Coordenação de Defesa Civil (CDC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Divisão de Administração (DADM);
- II – Unidade de Prevenção e Gestão de Riscos (UPGR);

III - Equipe de Reação e Assistência (ERA).

**Art. 7º** A Diretoria de Planejamento e Políticas de Segurança Municipal (DPPSM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Informações e Estatísticas (UIE);

II – Unidade de Políticas e Planejamento (UPP);

III – Unidade de Projetos (UP).

**Art. 8º** A Diretoria de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão de Fundos (DAPOGF) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I - Unidade de Administração e Serviços (UASE);

a) Equipe de Compras e Contratos (ECC);

b) Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);

c) Equipe de Infraestrutura e Serviços (EIS);

d) Equipe de Orçamento e Finanças (EOF).

**Art. 9º** A Junta de Serviço Militar (JSM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I - Gerência de Apoio Administrativo (GAA);

II - Gerência de Atendimento e Emissão de Documentos (GED);

IV - Gerência de Estudos Especiais (GEE).

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Fica revogado o Decreto nº 20.107, de 19 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de janeiro de 2021.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.